

EMENDA Nº 13

A redação do § 4º do art 13 do PLCE 003/11 passa a vigorar conforme segue:

Art. 13.

§ 4º - As considerações apresentadas em audiência pública serão analisadas e darão suporte às medidas a serem tomadas para implementação do empreendimento.

JUSTIFICATIVA

O objetivo de uma audiência pública, especialmente neste caso, é relatar à comunidade os impactos do empreendimento e apresentar as medidas mitigadoras e compensatórias para a mitigação destes impactos.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.



LÍDER DO APS
ELIAS VIDAL